

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



PORTARIA Nº 18/2017

DISPÕE SOBRE O DESDOBRAMENTO TEMPORÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DO CARGO DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, NO ANO DE 2018, EM VIRTUDE DO REORDENAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a busca em atender ao Princípio da Eficiência dos Gastos Públicos, organiza a distribuição adequada do desdobramento temporário da carga horária dos titulares dos cargos de professor e coordenador pedagógico nas unidades escolares municipais;

Considerando que a forma democrática e correta de se conceder o desdobramento temporário no ano letivo de 2018 seja estabelecer critérios;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar critérios para a concessão do desdobramento temporário dos servidores municipais integrantes do cargo de professor e coordenador pedagógico, estabelecidos nesta Portaria.

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



Art. 2º. O servidor terá prioridade na concessão de acordo aos critérios estabelecidos abaixo de forma preferencial:

I – Parecer favorável em forma de relatório, produzido pela equipe gestora (direção, coordenação e secretário escolar);

II – Compromisso nos projetos pedagógicos da escola;

III – Envolvimento com formação promovida pela Secretaria de Educação;

IV – Assiduidade;

V – Pontualidade;

Art. 3º. O desdobramento será concedido para suprir vacância temporária dos cargos públicos de professor e coordenador pedagógico, nos casos permitidos pela legislação municipal.

Art. 4º. O período do desdobramento terá início no ano letivo de cada ano, fazendo a ressalva que o mesmo só será mantido de acordo a necessidade da administração pública municipal, podendo ser interrompido a qualquer momento quando cessarem os motivos justificaram sua concessão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, em 06 de Dezembro de 2017.

Secretário Municipal de Educação

Agnaldo Alves de Freitas